

termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

16 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Antonieta Nascimento*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Santos*.

Aviso de contumácia n.º 2730/2006 — AP. — A Dr.ª Antonieta Nascimento, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 122/04.9GDPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Anacleto Simões de Oliveira Rosas, filho de Avelino de Oliveira Rosas e de Carolina Rodrigues Simões, natural de Santa Maria da Feira, Santa Maria de Lamas, Santa Maria da Feira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Abril de 1965, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 7526991 e da licença de condução n.º A-45632, com domicílio na Estrada Nacional 125, junto às Bombas da BP, Porches, 8400 Lagoa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 5 de Fevereiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Dezembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Antonieta Nascimento*. — A Oficial de Justiça, *Ana Rita Santos Ribeiro Mota*.

Aviso de contumácia n.º 2731/2006 — AP. — A Dr.ª Antonieta Nascimento, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 620/04.4GEPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Josef Ernest, filho de Konrad Ernest Josef e de Augusta Anna Maria Bosse Ernest, natural de Alemanha, nascido em 10 de Agosto de 1951, viúvo, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º E 981943, com domicílio na Ibbenburen, Karl Schacht 108, Alemanha, ou Casa Erika, Urbanização Algarve Sol, Mato Serrão, Carvoeiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 22 de Maio de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Antonieta Nascimento*. — A Oficial de Justiça, *Ana Rita Santos Ribeiro Mota*.

Aviso de contumácia n.º 2732/2006 — AP. — A Dr.ª Antonieta Nascimento, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 757/03.7TAPTM, pendente neste Tribunal contra a arguida Elsa Maria Almeida António, filha de Alfredo Maria António e de Rosaria Maria Almeida de Oliveira António, natural de Portimão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Setembro de 1973, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10053979 e da identificação fiscal n.º 205059163, com domicílio na Urbanização Nurial, Lote 43, 2.º, esquerdo, Pedra Mourinha, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 19 de Novembro de 2002, por despacho de 23 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos

termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

4 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Antonieta Nascimento*. — A Oficial de Justiça, *Maria Natália de Sousa Santos*.

Aviso de contumácia n.º 2733/2006 — AP. — A Dr.ª Antonieta Nascimento, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo abreviado n.º 737/03.2GDPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno Miguel Mendes Oliveira, filho de José Maria Pereira de Brito e de Eunice Mendes de Oliveira, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Maio de 1985, solteiro, com domicílio na Travessa Pinto, 2, Lagoa, 8400 Lagoa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 203.º, e 204.º, n.º 1, alínea f), do Código Penal, praticado em 14 de Julho de 2003, por despacho de 4 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

5 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Antonieta Nascimento*. — A Oficial de Justiça, *Maria Natália de Sousa Santos*.

Aviso de contumácia n.º 2734/2006 — AP. — A Dr.ª Antonieta Nascimento, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 71/04.0TASLV, pendente neste Tribunal contra o arguido Américo Fernando dos Santos, filho de José dos Santos e de Maria da Glória, natural de Oliveira do Hospital, nascido em 30 de Agosto de 1949, com domicílio na Rua Alexandre Herculano, 14, 3400 Oliveira do Hospital, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, praticado em 10 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Antonieta Nascimento*. — A Oficial de Justiça, *Ana Rita Santos Ribeiro Mota*.

Aviso de contumácia n.º 2735/2006 — AP. — A Dr.ª Antonieta Nascimento, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 3001/05.9TBPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Gonçalo João Coelho Barbosa, filho de Arcelino José Barbosa e de Maria Cristina Brás Coelho, natural de Vieira do Minho, Parada do Bouro, Vieira do Minho, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Janeiro de 1969, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10177847, com domicílio na Rua Damião Góis, 189, 2.º, esquerdo, Braga, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 10 de Janeiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Antonieta Nascimento*. — A Oficial de Justiça, *Ana Rita Santos Ribeiro Mota*.

Aviso de contumácia n.º 2736/2006 — AP. — A Dr.ª Antonieta Nascimento, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Cri-